



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO – RO  
**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO**

Diretoria Legislativa  
Fls. 12 *AF*

LEI  
DOM Nº  
AUTOGRAFO Nº 181/2017  
PROJETO DE LEI Nº 3661/2017.  
AUTORIA: VEREADOR EDWILSON NEGREIROS

*Fica proibido a Concessão, Permissão ou Autorização de serviço pública de transporte ou aluguel para funcionários público Estatutário ou Celetista do âmbito Federal, Estadual e Municipal e dá outras providências.*

**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do art. 87º, da Lei Orgânica do Município de Porto velho, **FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º** - Fica proibido a Concessão, Permissão ou Autorização de serviço pública de transporte ou aluguel para funcionários público Estatutário ou Celetista do âmbito Federal, Estadual e Municipal e dá outras providências.

**Parágrafo Único:** a proibição desta lei atender aos serviços públicos de interesse local, nos termos do art. 30, inciso V, da Constituição Federal de 1988.

**Art. 2º** - O Poder Executivo Municipal regulamentará o presente Lei Complementar, no que couber, no prazo máximo de 90 (noventa) dias contada da data publicação.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO – RO  
**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO**

Diretoria Legislativa  
Fls. 13

Departamento Legislativo das Comissões, 20 de dezembro de 2017

Vereador Alan Queiroz  
**Membro da CCJR/2017**

Vereador Marcelo Cruz  
**Presidente da CCJR/2017**

Vereador Jair Montes  
**Membro da CCJR/2017**